



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5619 /2008.

Ementa: desafeta área pública destinada à área verde localizada na Rua Dodecateon, esquina com a Avenida Rosa Silvestre, no Conjunto Residencial INOCOOP, em Jardim Atlântico, neste município e autoriza regularização de Investidura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta:

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 17 DE DEZEMBRO DE 2008

LUCIANA SANTOS
Prefeita

Art. 1º Fica desafetada da sua destinação de área pública, área verde, com 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), localizada à Rua Dodecateon, esquina com a Avenida Rosa Silvestre, lindeira ao imóvel de nº 201, no Conjunto Residencial INOCOOP, Jardim Atlântico, neste município.

Parágrafo único. A área de terreno ora desafetada de sua destinação, de área verde possui as seguintes medidas, limites e confrontações, de acordo com o Memorial Descritivo nº 120/2008, Secretária de Planejamento Urbano, Transportes e Meio Ambiente da Prefeitura de Olinda.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Frente para a Rua Dodecateon, com 8,00 (oito metros); Fundos, para o Rua Alexandria, com 20,00m (vinte metros); Lado Direito, divisa com o imóvel 201, com 20,00m (vinte metros); Lado Esquerdo, para área de praça esquina com a Avenida Rosa Silvestre, com 20,00m (vinte metros); perfazendo uma área de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar a investidura da área descrita no artigo anterior, devidamente incorporada ao terreno do imóvel de nº 201, da Rua Dodecateon, lindeiro a mesma.

Art. 3º Fica dispensada a avaliação, bem como o recolhimento dos valores, haja vista os mesmos já terem sido quitados por ocasião do despacho do processo de nº 1061/88, que concedeu a investidura.



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Parágrafo único. A área objeto da presente foi avaliada em CZ\$ 293.196,98 (duzentos e noventa e três mil, cento e noventa e seus cruzados e noventa e oito centavos), cujo valor foi totalmente quitado em 07 (sete) parcelas mensais nos seguintes valores e datas:

1ª parcela: CZ\$ 20.805,59 (vinte mil, oitocentos e cinco cruzados e cinqüenta e nove centavos), com data de 23.06.88;

2ª parcela: CZ\$ 30.868,93 (trinta mil oitocentos e sessenta e oito cruzados e noventa e três centavos), com data de 26.07.88;

3ª parcela: CZ\$ 30.862,94 (trinta mil, oitocentos e sessenta e dois cruzados e noventa e quatro centavos), com data de 25.08.88;

4ª parcela: CZ\$ 37.220,45 (trinta e sete mil, duzentos e vinte cruzados e quarenta e cinco centavos), com data de 28.09.88;

5ª parcela: CZ\$ 46.157,03 (quarenta e seis mil, cento e cinqüenta e sete cruzados e três centavos), com data de 25.10.88;

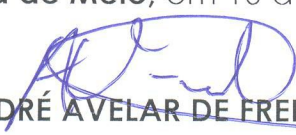
6ª parcela: CZ\$ 58.734,75 (cinqüenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro cruzados e setenta e cinco centavos), com data de 25.11.88;

7ª parcela: CZ\$ 74.546,25 (setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis cruzados e vinte e cinco centavos), com data de 26.12.88.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardo Vieira de Melo, em 10 de dezembro de 2008.


CARLOS ANDRÉ AVELAR DE FREITAS
Presidente

JOSÉ CLÁUDIO DUARTE XAVIER
1º Vice-Presidente


MAURO FONSECA FILHO
2º Vice-Presidente


MARCELO DE SANTANA SOARES
1º Secretário


LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
2º Secretário

dna/